



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1253 DE 27 DE MARÇO DE 2019



“Cria dotações orçamentárias e naturezas de despesas, alteram-se as Leis 1.239/2018 – LOA 2019 e 1.238/2018 – PPA 2018/2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º. Ficam criadas no orçamento do executivo para o exercício orçamentário de 2019, as seguintes naturezas de despesas e rubricas orçamentárias, suplementadas se necessário, e alteram-se as Leis da LOA 1239/2018 e do Plano Plurianual 1238/2018:

02.02.01.12.367.0003-2.116 - Manutenção das Atividades da Aprendizagem Especial no Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$ 60.000,00
02.02.01.12.367.0003-2.117 - Manutenção das Atividades da Aprendizagem Especial no Ensino Infantil	
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$ 12.000,00
02.09.02.18.541.0025-2.118 - Manutenção do Programa de Apoio Financeiro aos Proprietários de RPPNs	
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....	R\$ 1.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à criação das naturezas e rubricas mencionadas no artigo anterior serão oriundos de anulação parcial das seguintes dotações respectivamente:

02.02.01.12.367.0003-2.116-Manutenção das Atividades da Aprendizagem Especial no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
02.02.01.12.367.0003-2.117-Manutenção das Atividades da Aprendizagem Especial no Ensino Infantil	
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 12.000,00
02.09.02.18.541.0025-2.086 - Manutenção da Divisão do Meio Ambiente Municipal	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Ficam alteradas as Leis 1.239/2018 – LOA 2019 e 1.238/2018 – PPA 2018/2021, incluindo as novas naturezas de despesas e rubricas orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal